



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 112, de 8 de Novembro de 1951.

Aumenta para Cr\$ 2.200,00 os vencimentos do cargo de fiscal-lotador da Prefeitura, e abre o respectivo crédito suplementar.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São aumentados para Cr\$ 2.200,00 os vencimentos do cargo de fiscal-lotador da Prefeitura, a partir do dia 3 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - É aberto o crédito o crédito suplementar de Cr\$ 987,10, sob código 8.12.0, pessoal fixo da Seção de Contabilidade da Prefeitura, fiscal-lotador, a fim de cobrir a despesa decorrente do aumento de que trata o artigo anterior, servindo de recurso para o referido crédito e excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 8 de Novembro de 1951.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal